



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Francisco José Pinheiro Caldas		
EMENTA: Autoriza Francisco José Pinheiro Caldas a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal Franklin Tavares Pinheiro, INEP 23170310, no município de Jati, até 31.12.2015.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 4148960/2014	PARECER Nº 0586/2014	APROVADO EM: 30.09.2014

I – RELATÓRIO

Francisco José Pinheiro Caldas, CPF nº 127.376.178-20 e RG nº 219143304, com Licenciatura Plena em História, mediante o processo nº 4148960/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal Franklin Tavares Pinheiro, instituição localizada no município de Jati.

O requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela 20ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE/Brejo Santo;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em História, expedido pela Faculdade de Formação de Serra Talhada.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0586/2014

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola Municipal Franklin Tavares Pinheiro, no município de Jati, em favor de Francisco José Pinheiro Caldas, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2014.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE